



Estado do Rio de Janeiro
Município de Saquarema

^A
DECRETO Nº 1.401 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o § 5º do art. 203 e o art. 208, ambos da Lei Complementar nº. 01 de 11 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

ART. 1º Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, com incidência prevista no Código de Tributário Municipal e nas demais disposições da legislação municipal, serão atualizados monetariamente pelo índice de 6,75% (seis virgula setenta e cinco por cento).

Art. 2º Ficam notificados os contribuintes do lançamento dos tributos municipais, especialmente do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o Exercício 2015, dando ciência da emissão das respectivas guias para o pagamento do tributo e dos prazos de pagamento.

Parágrafo único. Na hipótese do não recebimento das guias de pagamento de IPTU, o contribuinte deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Saquarema, no Departamento de Cadastro/IPTU da Secretaria Municipal de Receita, Tributação e Desenvolvimento Econômico, situado na Rua Coronel Madureira, nº. 77 – Centro – Saquarema –RJ, no horário das 9 às 17h, de segunda a sexta-feira, e solicitar a sua emissão.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de dezembro de 2014.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita